

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 24 de  
Agosto de 2021  
Edição 917

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº1910/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 489/2021 que nomeou, **Silvana de Souza Pinto**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Simbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de agosto de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

PORTARIA Nº1911/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carla Manhães Nunes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Encarregado de UBS, **Simbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 20 de agosto de 2021.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito-

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 652/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RELOTAR a servidora JAMILE CRISTINE DOS SANTOS, matrícula nº. 33090, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades laborativas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/Subsecretaria de Gestão de Pessoas, a contar da data de 12/07/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 19 de julho de 2021.

Wainer Teixeira de Castro  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

(Republicada por Incorreção)

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

06213/19 Sílvia Andréa Rangel de Barros Cardoso  
03110/20 Elisa Maria Sílvia Almeida  
00631/21 Solange Bastos Lima da Silva

01542/21 Gelcia da Silva Barreto  
01812/21 Amarina Caetano Barcelos  
01853/21 Mayara Teixeira da Silva Bastos  
01954/21 Giselle dos Santos Coutinho  
02082/21 Raquel de Sá Mello  
02129/21 Edson Pereira Barbasa  
02252/21 Francisco Cristiano ferreira Fernandes

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

04790/15 Regina Célia Ferreira Manhães  
02902/16 Edinaldo Abreu dos Santos  
05242/19 Nubia Carla de Oliveira Dias  
05381/19 Diego Augusto Rolo Azevedo  
01009/21 Jacqueline dos Santos Paes de Andrade

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 23/08/2021

Wainer Teixeira de Castro  
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0055/2021

PROCESSO Nº. 2021.004.000013-3-PR

ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA / RJ - processo administrativo nº 1805/2020.

CONTRATADA: **MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELI – ME**.  
CNPJ nº: 04.617.631/0001-05

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de São João da Barra, para prestação de serviços de outsourcing de impressão monocromática, para 2 (duas) impressoras do tipo III, com comodato de impressoras multifuncionais (fotocopiadora, digitalizadora e impressora) com fornecimento de insumos, exceto papel, com franquia

mensal de até 3.000 (três mil) impressões, tamanho A4 ao Município de Campos dos Goytacazes / RJ, através da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, conforme descrito no Termo de Referência e, em especial, conforme item (01) descrito no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, e Nota de Empenho nº 029/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.758,32 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal.

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de agosto de 2021.

Secretário Municipal da Transparência e Controle  
**Rodrigo Resende Ramos**  
Mat. nº 40.414

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EDITAL Nº 07/2020

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições regimentais, convoca por este Instrumento de Edital, todos os Conselheiros nomeados, para participarem da 1ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 25 de agosto de 2021 (quarta-feira), às 14 horas, via web conferência, enviando o link da Reunião com antecedência para o e-mail dos Conselheiros, em atendimento a Norma Regimental deste Órgão Colegiado de Educação, com a seguinte pauta:

Pauta:

I - Abertura;

II – Ordem do Dia: Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 03/2021, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00005/2013; Apreciação e Votação

de Parecer CME/CEI nº 04/2021, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00004/2016; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 05/2021, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00008/2016; Apreciação e Votação de Parecer CME/CEI nº 06/2021, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº R00002/2020; Resposta a Consulta realizada pela Diretoria de Supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, referente ao Processo nº R00010/2020 e Assuntos gerais.

III - Comunicação do Presidente;

IV - Encerramento.

**Marcelo Machado Feres**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**Guarda Civil Municipal**

**Portaria nº. 64/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Elogiar** o efetivo da Guarda que atuou na organização, patrulhamento e policiamento nas solenidades com a presença das autoridades do município e o Governador do Estado do Rio de Janeiro. A atuação da Guarda foi fundamental no apoio logístico para que o evento alcançasse o sucesso. O efetivo demonstrou profissionalismo e dedicação à missão de levar sensação de segurança para as autoridades e a população presente aos eventos. Atuações como esta motiva e orgulha a Instituição, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo. Individual.

Sala de Operações - SOP	
Nome	Matrícula
Cláudio Ribeiro Gomes Júnior	18534
Fernanda Quirino da Silva	20109
Fernanda Ribeiro de Miranda	18650
Taize Guerra Pimentel	18597
Grupamento da Baixada	
Nome	Matrícula
Alessandro Ribeiro	13087
Alexandro Pereira Gonçalves	18620
Sidney Barbosa da Silva	13096
Grupamento Região Sul - GRS	
Nome	Matrícula
Alessandra Nascimento Rangel	20078
Carlos Fernando Linhares	18859
Cleidimar Pontes	20091
Jair Carlos Neto Gonçalves	18842
Jean Batista Gomes	18684
Jeanne Carvalho Lima Cordeiro	18717
Ladimir Barros de Moraes	14703
Laert Damasceno Júnior	18702
Marcellus Nivius Moura Belloti	18517
Marco Luiz Mendonça Rangel	14757
Roberto Medeiros de Queiroz	20160
Solange da Silveira Souza	18564
Grupamento Ronda Escolar - GRE	
Nome	Matrícula
Giriane da Silva Santos	14701
Márcia Cristina Ferreira Laterça	18670
Marco Antônio Soares da Silva	13960
Roberto Sebastião Pinto	14725
Grupamento Policiamento Ostensivo - POG	
Nome	Matrícula
Alailton Barros do Carmo	13629
Alecsandra Almeida de Freitas	18720
Claudelina dos Santos Benvindo	14774
Daniel Ribeiro da Silva	13113
Daroni Siqueira Costa Catarina	18808
Edilene Pereira Gonçalves	13108
Jamil Muniz Pontes	13055
Leonardo Batista Simões	13954
Luciana Monteiro de Melo Rodrigues	18708
Marcelo Pacielli Gonçalves Ribeiro	13145
Waldecy Teixeira Barra	13597
Grupamento Terno	
Nome	Matrícula
Cintia Leal Flor	20152
Elizângela Gonçalves Falcão Pinto	20088
John Ralph Marins de Almeida	18695
Liliane Velasco Nogueira da Hora	20082
Lúcia Helena Pereira Farias	20069
Mário Vitor de Souza Rodrigues	13081
Niithon Moulin Pontes Filho	18767
Tânia Mara Palmeira Vaz Viana	18526
Grupamento Trânsito	
Nome	Matrícula
Adauto Gomes Júnior	18837
Aldemir Carlos Martiniano dos Santos	14738
Alecsandra Barbosa Ferreira	13940
Amarildo Valentim de Souza	13577
Amaro Júlio Satiro Quintanilha	13972
Anderson Silva Queiroz	20162
André Luiz de Macedo Isidoro	13947
Antônio Marcos Cabral Firmino	13539
Carlos Alberto Nunes Siqueira	13572
Carlos Frederico Miranda Gama	13060
Daywison Joseph Soares Silva	14746

Diogo de Souza Costa	18522
Jorge Luis Gomes Brandão	13095
Leonel Nascimento Cordeiro	13039
Luciene Carlos Rangel	14764
Luiza Regina Rangel Roza	13926
Marcelo Vieira Riscado	14467
Marcos Vinícius Souza Ribeiro	18783
Melquisedeque Escodino Machado	14483
Milton Bertoza da Silva	13914
Paulo César Monteiro	13116
Roberto Barros Fernandes	13584
Robson de Melo Ribeiro	18545
Robson Machado das Fontes	14001
Simone Rangel da Silva Pacheco	20144
Simone Siqueira Manhães	18660
Vanderloee Candido de Oliveira	13955
Vanessa Restay Vasconcelos	14760
Welder Luiz Roque Werneck	20167
Wellington Mota Ricardo	14744
Zegildo da Silva Corrêa	14737
Grupamento Operações com Cães - GOC	
Nome	Matrícula
Anderson Batista Cardoso	18551
André Luiz Pires Seabra	20155
Carlos Rodolfo Abreu de Freitas	14014
Daniel Augusto Rangel Manhães	18615
Emmanueli Robes Afonso	18613
Gabriel Coelho dos Santos Silva	20110
Ítalo Augusto Cruz da Silva	14003
Luis Fernando Rangel Alves	18515
Roselani Ferreira Gomes	18685
Grupamento Proteção Social - GPS	
Nome	Matrícula
Alberto Alves	13978
Ana Cristina da Silva Chagas Rodrigues	20095
Catia Guimarães de Oliveira	18680
Claudemir Barbosa	18794
Fábio Marques Tavares	18716
Jovani Carlos da Silva Melo	13578
Joziel de Oliveira Peres	13059
Juliana de Rezende Gomes	18593
Leandro Figueiredo de Souza	20076
Leonardo Pessanha da Silva	20164
Marcelo Pereira da Silva	18839
Paulo Roberto de Souza Filho	14033
Raphael Rocha Guerra	18572
Robson Rangel Joventino	18795
Sérgio Lima Barreto	13561
Grupamento de Operações Especiais - GOE	
Nome	Matrícula
Gevaldo Vieira Soares	14005
Luiz Soares da Silva	13921
Rosemary Almeida Pacheco	14708
Tatiana Duarte Rocha	20115
Grupamento Gala	
Nome	Matrícula
Ana Paula de Souza	14711
Flávia Barreto Chagas do Espírito Santo	14700
Magna Ramos de Carvalho	20077
Suely Siqueira da Silva	13908
Gabinete do Comandante	
Nome	Matrícula
Aluizio da Silva Barreto	14779
Ivan Silva de Souza	13573
Leandro das Neves Amaral de Sales	20108
Luciana da Penha Sardinha de Oliveira	18781
Marcelo Santos da Silva	13544
Thennyson Coelho Seixas	13118
Wagner Rodrigues Queiroz	20060
Wilson Vieira Padilha	13079
Planejamento	
Nome	Matrícula
Genivaldo Lisboa	13931
Comunicação	
Nome	Matrícula
Maria de Fátima Guerra	13906

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2021.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante Geral da GCM

**Portaria nº. 65/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Elogiar** o efetivo da Banda da Guarda que participou no dia 05/08/2021 da "live" na Catedral Santíssimo Salvador – "Festa do Santíssimo Salvador". A atuação da Banda da Guarda num evento de tal magnitude demonstra a capacidade e o reconhecimento do município aos músicos e ao maestro pelo excelente trabalho desempenhado, fruto de dedicação e amor pela profissão. Atuações como esta motiva e orgulha a Instituição, motivo pelo qual são dignos de elogio. É com prazer que os louvo. Individual.

Nome	Matrícula
Alex Sandro Silva dos Santos	20161
Alexandre Piccinini	18866
Anderson Batista Cardoso	18551
Anderson Silva Queiroz	20162
Antônio José Silvino Souza	14463
Arlângela Pessanha Tavares	18858
Cíntia Leal Flor	20152
Daniel Augusto Rangel Manhães	18615
Fábio Vasconcelos Cardoso	18674
Flávio Jorge Lilargem de Azevedo	14363
Gabriel Gomes Chagas	18581
Giovanna Bissonho Manhães	13961
Herberson da Silva Fidélis	18774
João Carlos Correia Campos	20131
José Ricardo Moreira da Silva	18571
Juarez Miranda Carvalho	13962
Luís Fernando Rangel Alves	18515
Luiz Dávila Florido	18852
Márcia Valéria Mesquita da Silva	18678
Marcos Vinícios Souza Ribeiro	18783
Rafael Soares de Almeida	18668
Ralphe Rison Machado	18550
Victor Alves Batista Paes	18580
Welder Luiz Roque Werneck	20167

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**Wellington de Souza Levino**  
Comandante Geral da GCM

**Portaria nº. 66/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13963**, por negar ser remanejada pela supervisão geral no dia 02/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor não apresentou argumento que justificasse sua atitude – TAD 815/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: "III – observar as normas legais e regulamentares", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 67/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13913**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 16/07/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 223/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 68/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13913**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 26/02/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 223/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 69/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **18757**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 25/04/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 512/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 70/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13913**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 07/03/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 266/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 71/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **20082**, por ter negado ser remanejada pela supervisão no dia 18/05/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 622/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 72/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13629**, por ter faltado ao serviço no dia 06/06/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 705/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 73/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13994**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 18/06/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 752/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 74/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **5387**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 23/06/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 746/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – "São deveres do funcionário: "III – observar as normas legais e regulamentares" e "X – "ser assíduo e pontual ao serviço", incorrendo no Artigo 145 inciso I – "São penalidades disciplinares: I – advertência"; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 75/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13913**, por não ter sido encontrado no setor HGG, quando em serviço extraordinário no dia 27/06/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 774/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 76/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **18757**, por ter faltado ao serviço como agente de trânsito no dia 01/07/2021. O servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 801/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 77/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1(um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula **14742**, por ter dado baixa no serviço e ter entregue o material de trabalho antes do término do expediente, na função de agente de trânsito no dia 17/06/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 740/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, concorrendo para o que está estabelecido no artigo 135, I - “Ao funcionário é proibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato,” incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 78/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1(um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula **20082**, por não ter concluído o plantão no setor IMTT, ter se recusado a ser remanejado e abandonar o serviço, no dia 25/06/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 770/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, concorrendo para o que está estabelecido no artigo 135, I - “Ao funcionário é proibido: I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato,” incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 79/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1(um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula **18774**, por ter faltado ao serviço, na função de agente de trânsito no dia 16/07/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 869/2021, apresentou motivo não justificável, haja vista ser o servidor reincidente em faltas ao serviço. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 17 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 80/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13085**, por ter faltado ao serviço no dia 15/03/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 336/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 81/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13085**, por ter faltado ao serviço no dia 30/03/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 383/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 82/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **13085**, por ter faltado ao serviço no dia 29/05/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 680/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 83/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **14746**, por ter assumido o serviço com atraso no setor GTRAN I no dia 22/06/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 790/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 84/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula **14746**, por ter faltado ao serviço extraordinário no setor GTRAN I no dia 27/06/2021. Ao exercer seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 799/2021, apresentou motivo não justificável. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III e X – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 85/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula **18766**, por ter faltado ao serviço no dia 07/06/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 707/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 18 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal























**Portaria nº. 167/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula 20128, por ter faltado ao serviço no dia 26/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 923/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 168/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula 20128, por ter faltado ao serviço no dia 27/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 932/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 169/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula 20128, por ter faltado ao serviço no dia 28/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 947/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 170/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula 20128, por ter faltado ao serviço no dia 29/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 956/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 171/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula 20128, por ter faltado ao serviço no dia 30/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 959/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 172/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula 20161, por se ausentar do serviço de acordo com o relato da supervisão geral no dia 20/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor não apresentou argumento que justificasse sua atitude – TAD 894/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 173/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula 20161, por faltar ao serviço extraordinário no dia 10/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor não apresentou motivo justificável – TAD 836/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 174/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula 14760, por faltar ao serviço no dia 01/06/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 694/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 175/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula 14760, por faltar ao serviço no dia 24/06/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 793/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 176/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula 14760, por faltar ao serviço extraordinário no dia 10/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 807/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 177/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Advertir** o servidor de matrícula 14760, por faltar ao serviço no dia 23/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor apresentou motivo não justificável – TAD 910/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no Artigo 134, incisos III – “São deveres do funcionário: “III – observar as normas legais e regulamentares”, incorrendo no Artigo 145 inciso I – “São penalidades disciplinares: I – advertência”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 178/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula **13587**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 03/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 802/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 179/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula **13587**, por ter faltado ao serviço no dia 16/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 871/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 180/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula **13587**, por ter faltado ao serviço extraordinário no dia 17/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 871/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 181/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula **13587**, por ter faltado ao serviço no dia 22/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 905/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Portaria nº. 182/2021**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais resolve:

**Aplicar a penalidade de 1 (um) dia de suspensão** ao servidor de matrícula **13587**, por ter faltado ao serviço no dia 27/07/2021. Convocado para prestar esclarecimentos, o servidor renunciou o seu direito de contraditório e ampla defesa – TAD 935/2021. Com seu procedimento, contrariou o estabelecido no artigo 134, incisos I, III e X – “São deveres do funcionário: “I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo”; “III – observar as normas legais e regulamentares” e “X – “ser assíduo e pontual ao serviço”, incorrendo no Artigo 145 inciso II – “São penalidades disciplinares: II – suspensão”; todos descritos no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campos dos Goytacazes – Lei 5.247 de 16 de dezembro de 1991.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021.

**WELLINGTON DE SOUZA LEVINO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**AUDITORIA TRIBUTARIA**

**EDITAL Nº 092/2021**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, ciente de que, conforme decisão exarada no Processo Fiscal 60524/2019, foi CANCELADO o Auto de Infração 0131 e, conseqüentemente, o Processo Fiscal dele resultante, com fulcro no artigo 485, §1º, inciso I, da Lei 8690/2015.

**- FÁBIO DA SILVA MACHADO:**

Proc. Fiscal nº 60524/2019 – Auto de Infração nº 131/19 – Proc. Adm. nº 1463/2020.

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2021

**MAYSA PERALVA BARBIRATO FRANÇA**  
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS  
MAT. 3321-9

**Processo Fiscal nº 60.728/2019**

**Auto de Infração nº 17.415/2019**

**Recorrente/Autuado:** Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA

**Recorrida:** Junta de Recursos Fiscais

**EMENTA:** Auto de Infração nº 17.415/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I, após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 15424/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: “36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.415 e o processo fiscal nº 60.728/2019, reformando a decisão de primeira instância.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de agosto de 2021.

**Rogéria Santos do Amaral Gomes**  
Relator

**Processo Fiscal nº 60.774/2019**

**Auto de Infração nº 17.406/2019**

**Recorrente/Autuado:** Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA

**Recorrida:** Junta de Recursos Fiscais

**EMENTA:** Auto de Infração nº 17.406/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I, após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 15414/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: “36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.406 e o processo fiscal nº 60.774/2019, reformando a decisão de primeira instância.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 03 de agosto de 2021.

**Orlando Lino Pinheiro Portugal Júnior**  
Relator

**Processo Fiscal nº 60.794/2019**

**Auto de Infração nº 17.397/2019**

**Recorrente/Autuado:** Loureiro E Cia Administradora Patrimonial LTDA

**Recorrida:** Junta de Recursos Fiscais

**EMENTA:** Auto de Infração nº 17.397/2019, lavrado por agente fiscal do Município, em razão do autuado deixar de recolher o I.T.B.I, após análise de verificação da condição resolutoria da imunidade concedida no processo nº 15414/2016, da qual restou **não ratificada**, infringindo os dispositivos legais: “36, inciso VIII, art. 247 § 2º, art. 237, inciso I, art. 242, art. 245, art. 247, § único, art. 248, inciso XIII, art. 252, inciso II e art. 256, inciso I, art. 260 todos da Lei 8.690/15; c/c, art. 37, art. 147 e art. 149, inciso IV do Código tributário Nacional.

**ACÓRDÃO:** A Junta de Recursos Fiscais, **por unanimidade de votos**, com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376, com tese de repercussão geral, **julgou improcedente** o Auto de Infração nº 17.397 e o processo fiscal nº 60.794/2019, reformando a decisão de primeira instância.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de agosto de 2021.

**Robson Pereira da Silva**  
Relator

## Secretaria Municipal de Petróleo, Energia e Inovação

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer nº 161.001/2021, da Procuradoria-Geral do Município, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Processo nº 2021.219.000001-2-PR, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do Escritório de Advocacia **DJACI FALCÃO ADVOGADOS E ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.279.233/0001-87, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados, bem como jurídicos, na área de Direitos Regulatórios sobre Petróleo e Gás Natural, no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais com enfoque nos royalties e participações governamentais e visando o enquadramento e recuperação de Royalties devidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Campos dos Goytacazes, 16 de agosto de 2021.

**Marcelo Neves Barreto**  
Secretário de Petróleo, Energia e Inovação  
Matrícula: 40.514

## Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

## ATO DO SECRETÁRIO

## ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi **ARQUIVADO** o **Processo nº 854/2020**, da **REALIZA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 16.991.176/0001-92**, conforme solicitado pela empresa.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 10 de Agosto de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente  
Matr. 40.329

## ATO DO SECRETÁRIO

## ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi **ARQUIVADO** o **Processo nº 233/2017**, da **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A**, inscrita no **CNPJ: 33.050.071/0001-58**, conforme solicitado pela empresa.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 12 de Agosto de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

## ATO DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL -. TCCA Nº 0002/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE e CLUBE DE REGATAS SALDANHA DA GAMA.

## RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL neste ato denominado simplesmente TCCA, com força de Título Executivo Extrajudicial, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente TCCA tem por objeto estabelecer compensação ambiental, prevista no art. 17 da Lei 11.428/2006 e subsidiariamente aplicável a Lei 12.651/2012 e Lei Municipal 9.068/2021, decorrente da supressão de vegetal de indivíduos arbóreos, localizados na Avenida Alberto Lamego, 170/258, Vila Rainha, Município de Campos dos Goytacazes-RJ.

A compromissada se compromete a compensar em decorrência da supressão autorizada através da entrega de 10 indivíduos arbóreos da espécie Pau-brasil (*Caesalpinia echinata*) no prazo de 30 (trinta) dias, no Centro de Educação Ambiental – CEA da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente.

Campos dos Goytacazes, 22 de Julho de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

## ATO DO SECRETÁRIO

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi concedido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNPJ Nº 29.116.894/0001-61**, através do **Processo nº 950/2021**, Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 007/2021**, para **execução de obras para otimização do espaço interno e construção de nova cobertura, ampliação e reforma do setor de emergência (UTI) e outras dependências do Hospital Geral de Guarus (HGG)**, instalado numa área total de **41.256,53 m²**, sendo **11.674 m²** de área total construída (ATC), localizado na **Av. Senador José Carlos Pereira Pinto, nº 400 – Pq. Calabouço**, neste município, georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 260784.72 mE e 7594052.31 mS**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de Agosto de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

## ATO DO SECRETÁRIO

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi concedido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNPJ Nº 29.116.894/0001-61**, através do **Processo nº 964/2021**, Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 008/2021**, para **implantação de rede de drenagem pluvial e urbanização mediante a pavimentação asfáltica e adequação a acessibilidade**, nas ruas dos bairros **Porto Belo, Vila Manhães e Vila Menezes**, neste município, georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 264371.97 mE e 7588641.64 mS, 264631.45mE e 7588432.49 mS, 264985.48 mE e 7588585.58 mS, respectivamente**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de Agosto de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

## ATO DO SECRETÁRIO

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi concedido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, CNPJ Nº 29.116.894/0001-61**, através do **Processo nº 967/2021**, Certidão Ambiental de Inexigibilidade **CA Nº 009/2021**, para **implantação de rede de drenagem pluvial e urbanização mediante a pavimentação asfáltica e adequação a acessibilidade**, nas ruas dos bairros **Barão do Rio Branco, Novo Mundo e Santa Clara**, neste município, georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 261104.10 mE e 7594938.39 mS, 2608020.31mE e 7595823.67 mS**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de Agosto de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

## ATO DO SECRETÁRIO

## CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio – SPUMMA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos do artigo 19, II do Decreto nº 272/2014 c/c o artigo 5º § 2º da Instrução Normativa nº 01/2015, torna público que foi concedido a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrita no CNPJ Nº 29.116.894/0001-61**, através do **Processo nº 966/2021**, Licença de Instalação **LI Nº 003/2021**, para **implantação de rede de drenagem pluvial e urbanização mediante a pavimentação asfáltica e adequação a acessibilidade**, localizado em diversos logradouros dos bairros **Bela Vista, Jardim das Acácias, Parque Prado e Parque Angélica** neste município, georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) **24K 262532.92 mE e 7587713.26 mS, 262433.70 mE e 7588411.76 mS, 262702.30 mE e 7588059.19 mS e 262941.20 mE e 7588654.51 mS, respectivamente**.

CAMPOS DO GOYTACAZES, 19 de agosto de 2021.

**CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

## Fundação Municipal de Saúde

## PORTARIA GP/ FMS Nº. 084/2021

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, Adelsir Barreto Soares**, portador da matrícula funcional nº 40.442, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando que o Art. 2º do Decreto nº 304/2013, determina aos Secretários e Presidentes Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade.

## Resolve:

**Art. 1º** Nomear **VICTOR AZEVEDO GRANATO**, matrícula funcional 40.384, como Gestor de contrato e como fiscais **LUÍS CLÁUDIO GOMES REIS**, portador da matrícula funcional nº 40.588, fiscal no Hospital Ferreira Machado e **RAQUEL CRISTINA DE FARIA E SILVA MELO**, matrícula nº 25.762, fiscal no Hospital Geral de Guarus do **Contrato de DISPENSA EMERGENCIAL - LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGÊNICO COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** Com efeitos a contar a partir de 27 de julho de 2021.

Campos dos Goytacazes, 19 de agosto de 2021

**Adelsir Barreto Soares**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 0038/2021**  
FATO GERADOR: Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial SRP Nº. 008/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Barra/RJ  
PROCESSO: 2021.099.000018-6-PR  
OBJETO: Adesão ao SRP 008/2020, processo nº 1805/2020 – Secretaria de Educação e Cultura do Município de São João da Barra/RJ, para Prestação de serviços de outsourcing de impressão com comodato de equipamentos, para atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Cultura de São João da Barra, que irá atender através deste Instrumento de Adesão à Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELI**.  
CNPJ nº 04.617.631/0001-05  
VALOR TOTAL: R\$ 142.040,24 (Cento e quarenta e dois mil quarenta reais e vinte e quatro centavos)  
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/04/2021

Campos dos Goytacazes, 28 de Abril de 2021

**Marcos da Silva Gonçalves**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

(Republicado por ter saído com incorreção)



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N.º: 0072/2021**  
FATO GERADOR: Dispensa de Licitação N.º 004/2021.  
PROCESSO: 2021.099.000059-2-PR.  
OBJETO Prestação de serviços contínuos de locação de dois tanques criogênicos com fornecimento de oxigênio líquido pelo período de 03 (três) meses, para atender as Unidades da Fundação Municipal de Saúde.  
CONTRATADA: **AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.**  
CNPJ: 43.843.358/0001-99.  
VALOR TOTAL: R\$ 366.877,20 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos).  
PRAZO DO CONTRATO: 03 (três) meses. Início em 27/07/2021 e encerramento em 26/10/2021.  
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/07/2021.

Campos dos Goytacazes, 23 de julho de 2021

**Adelsir Barreto Soares**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 001 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DO OBJETO - CONTRATO NÚMERO 0041/2021.**  
FATO GERADOR: Pregão Presencial n.º 005/2020.  
PROCESSO: 2020.099.000072-0-PR.  
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde - Órgão gerenciador, Processo: 2020.045.000050-2-PR e da Fundação Municipal de Saúde - Órgão participante (Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Guarus e Unidades Pré-Hospitalares).  
CONTRATADA: **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
CNPJ: 00.085.822/0001-12.  
VALOR TOTAL: R\$ 552.344,45 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).  
PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 07/08/2021 a 06/10/2021.  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/08/2021.

Campos dos Goytacazes, 06 de agosto de 2021

**Adelsir Barreto Soares**  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde  
**(REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO)**

**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 2021.019.000041-9-PR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

CONTRATADA: **ROVIT NEGOCIOS EIRELI ( MATRIZ E FILIAIS).**

CNPJ/MF sob o n.º.: **26.703.628/0001-47**

Valor Global: **R\$ 15.200,00**

Prazo da execução: **Imediato.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em – **CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO** – para execução e acompanhamento de fluxos na captação de recursos e gerenciamento sistemáticos de Convênios em Plataforma Governamental em atendimento as necessidades da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, em Campos dos Goytacazes/RJ.

Pelo presente **Termo de Ratificação**, tendo como respaldo parecer jurídico de nº **154.001/2021** e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, RATIFICO o referido processo de Dispensa de Licitação quanto à realização do objeto supracitado.

Considerando a necessidade da publicação nos casos do art. 26 da Lei de Licitações.

**Publique-se.**

Campos dos Goytacazes, 05 de Agosto de 2021.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

**EDITAL Nº 001/2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO A PESSOAS FÍSICAS DE DIREITO PRIVADO E ENTIDADES CULTURAIS SEM CNPJ/MEI PARA PROPOSTA DE OFICINAS CULTURAIS, ESPETÁCULO – Teatro, Música ou Dança - e ESPETÁCULO DE MÚSICA AUTORAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, NO CONTEXTO DO 4º FESTIVAL DOCES PALAVRAS – FDP!**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, convida pessoas físicas e entidades culturais para submissão de projetos referentes à produção de OFICINAS E ESPETÁCULOS em Campos dos Goytacazes/RJ, no 4º FESTIVAL DOCES PALAVRAS - FDP!, com realização da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e Curadoria da Sociedade Civil.

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto o chamamento público para produção de ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS como: **OFICINAS DA ARTE DA DOÇARIA CAMPISTA; OFICINAS DE ARTE POPULAR; OFICINAS LITERÁRIAS PARA CRIANÇAS; ESPETÁCULOS para adultos**, contemplando os segmentos de Música, Teatro e Dança, e **ESPETÁCULOS DE MÚSICA AUTORAL** disponibilizadas para transmissão pela internet e veiculação por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.1.1 Entende-se por **OFICINAS DA ARTE DA DOÇARIA CAMPISTA - doces nobres: nozes e amêndoas; quindim; bolo Amélia; suspiros; torta de baba de moça com nozes; doce de mamão e chuveisco** - na arte de se ensinar a fazer as iguarias deletáveis e muito saborosas, que começaram a ser produzidas logo após a introdução da cultura de cana-de-açúcar no país e com relevante fazer histórico-cultural e econômico na produção açucareira do município de Campos dos Goytacazes.

1.1.2 Entende-se como **OFICINAS DE ARTE POPULAR** “a arte não acadêmica produzida pela classe de trabalhadores ou por artistas que representam os seus interesses, volta-se para um consumo não mercantil, pois sua produção está subordinada às funções utilitárias e rituais dos objetos que criam, com o objetivo de atender às necessidades coletivas da comunidade da qual esses artistas fazem parte. Os temas geralmente giram em torno da vida cotidiana, como os costumes, as crenças e a religiosidade popular.” (SANTOS, Jancleide Souza dos). Exemplo: trabalhos manuais de saberes populares.

1.1.3 Entende-se, por **OFICINAS LITERÁRIAS PARA CRIANÇAS - Contação de histórias, Cantiga de roda, Produção textual** – como atividade lúdica que desperta nas crianças a curiosidade necessária para o desenvolvimento de habilidades essenciais para a formação cultural e artística em sua individualidade e autoconfiança.

1.1.4 Entende-se, por **ESPETÁCULOS**, produções públicas com o objetivo de entreterem os espectadores por meio de representações das vertentes da arte nos seguintes segmentos: **dança, música e teatro para adultos**.

1.1.5 Entende-se, por **ESPETÁCULOS DE MÚSICA AUTORAL**, apresentações de produção pública musical com o objetivo de entreterem os espectadores por meio de músicas de cantores e ou bandas regionais com produção autoral.

**2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste edital Pessoas Físicas ou Entidades Culturais sem CNPJ/MEI, com inscrição devidamente homologada no **Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC)**, disponível em <https://cidac.campos.rj.gov.br/inscricoes/cadastro-cec/>, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento público, concordando com os recursos estabelecidos pelo presente edital.

2.1.1 Os fazedores de cultura ou as entidades culturais sem CNPJ/MEI, contempladas neste edital, deverão apresentar o resultado final da proposta selecionada: **VÍDEOS** - no caso das **oficinas e LIVES** – no caso dos **espetáculos**, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial.

2.1.2 A apresentação virtual ocorrerá no período de 22 a 26 de setembro de 2021 de acordo com a previsão da grade de Programação do FDP! e será previamente agendada com cada fazedor de cultura ou entidade selecionado.

2.2 É vedada a participação, neste edital, de pessoas e/ou entidades, cujos sócios ou titulares sejam da equipe de colaboradores da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) e servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, nos termos do artigo 9º do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 Fica vedada a participação, neste edital, de cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, dos colaboradores e/ou servidores mencionados no item 2.2.

2.4 Fica vedada a concessão do benefício a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela.

2.5 A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) **NÃO** se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), pagamento de direitos autorais, dentre outros, quando necessárias para a realização das atividades e bens decorrentes deste processo, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

**3 DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 A inscrição deverá ser enviada para o e-mail [festivaldocespalavras@gmail.com](mailto:festivaldocespalavras@gmail.com) no dia 24 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2021.

3.1.1 O fazedor de cultura ou entidade cultural sem CNPJ deverá enviar todo o material solicitado na inscrição utilizando o mesmo e-mail cadastrado - como pessoa física ou entidade sem CNPJ - no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC).

3.2 O fazedor de cultura ou entidade cultural receberá o e-mail de confirmação de inscrição mediante a comprovação dos documentos solicitados:

- a) Formulário de inscrição e apresentação da proposta de atividade devidamente preenchido e assinado (anexo 1).
- b) Autodeclaração de atividades de pertencer a uma entidade artístico-cultural (anexo 2).
- c) Autodeclaração de atividades de ser fazedor de cultura (anexo 3).
- d) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som (anexo 4).
- e) Termo de Compromisso de Participação (anexo 5).
- f) Declaração de não possuir vínculo (anexo 6).

3.2.1 Em caso de falta ou inadequação documental, a entidade cultural ou fazedor de cultura será avisado pela comissão organizadora da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA (FCJOL) para que regularize sua inscrição, tornando-se apta à seleção deste edital e terá um prazo de 1 (um) dia após o envio do correio eletrônico.

3.3 Não serão aceitas inscrições fora do período e horários estabelecidos.

**4 SOBRE AS APRESENTAÇÕES ONLINE**

4.1 As OFICINAS E ESPETÁCULOS produzidos pelos PROPONENTES serão apresentados nos meios midiáticos de comunicação da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL)/Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e das entidades da sociedade civil que formam a curadoria do 4º FESTIVAL DOCES PALAVRAS- FDP! Somente após a sua apresentação, no referido Festival, poderão ser veiculadas nas redes particulares dos fazedores de cultura e das entidades culturais e/ou seus componentes.

4.1.1 Compreendem-se como meios de comunicação virtual, no âmbito deste edital, plataformas, redes e canais como, por exemplo: Facebook, Instagram e YouTube sendo vedada quaisquer publicações sem autorização prévia da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

4.1.2 O descumprimento das ações citadas no item 4.1.1 implicará quebra dos acordos estabelecidos nesse edital, como o pagamento do serviço.

4.2 As OFICINAS e ESPETÁCULOS mencionados neste edital compreendem VÍDEOS, para o primeiro caso, e LIVES para o segundo.

4.3 As OFICINAS e ESPETÁCULOS produzidos deverão ser publicados, apresentados e disponibilizados nos meios midiáticos citados no item 4.1.1 por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.



4.4 Na abertura e/ou nos créditos dos VÍDEOS, durante as LIVES, e no material de divulgação de ambos, deverão constar o apoio institucional recebido: Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG), Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) e do 4º Festival Doces Palavras (FDPJ).

4.4.1 Na abertura e/ou nos créditos dos VÍDEOS, nos agradecimentos durante as LIVES e no material de divulgação de ambos também deverá ser informado que as oficinas foram realizadas com o apoio da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG), Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) e do 4º Festival Doces Palavras (FDPJ).

4.4.2 Nos VÍDEOS e nas LIVES não poderão ser divulgadas propagandas de nenhum tipo sem a prévia solicitação e autorização, por escrito, da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e do 4º Festival Doces Palavras (FDPJ).

4.5 Os VÍDEOS terão que ser gravados na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixem dúvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD.

4.6 A duração dos VÍDEOS das Oficinas será de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e a duração das LIVES dos Espetáculos será de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

4.7 Os VÍDEOS gravados serão de inteira produção e responsabilidade dos PROponentes beneficiados e deverão ser gravados em local da escolha dos proponentes.

4.8 As LIVES contarão com apoio técnico da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) e do 4º Festival Doces Palavras (FDPJ) e ocorrerão no Teatro Municipal Trianon.

**5 DO PAGAMENTO**

5.1 Os proponentes selecionados receberão os valores relacionados à produção de OFICINAS ou à realização de ESPETÁCULOS conforme o quadro abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR INDIVIDUAL (R\$)	VALOR TOTAL DO RECURSO (R\$)
OFICINAS DA ARTE DA DOÇARIA CAMPISTA	05	500,00	5.500,00
OFICINAS DE ARTE POPULAR	04		
OFICINAS LITERÁRIAS PARA CRIANÇAS	02	1000,00	9.000,00
ESPETÁCULO ADULTO (MÚSICA -TEATRO -DANÇA)	05		
ESPETÁCULO DE MÚSICA AUTORA	04		
TOTAL	20	-	14.500,00

5.2 Não haverá ajuda de custo de qualquer espécie, tais como: alimentação, deslocamento, divulgação, confecção de figurinos, instrumentos musicais, iluminação, dentre outras.

5.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência para conta corrente, *pix* ou por meio de ordem de pagamento.

5.3.1 Não haverá repasse do recurso para conta poupança, conta conjunta ou de terceiros. Caso a conta bancária informada no CEC seja de alguma natureza impeditiva, favor informar nova conta corrente, cujo titular seja o próprio proponente. (Anexo 1)

5.3.2 Será necessário apresentar o original e a cópia da seguinte documentação para o procedimento de pagamento:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante de residência
- PIS ou PASEP
- Conta Corrente em nome do titular

**6 DAS ETAPAS E RESULTADOS**

6.1 A seleção dos projetos será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

- Etapa 1 - Habilitação Jurídica e
- Etapa 2 - Avaliação Técnica.

6.1.1 A Habilitação Jurídica consistirá na análise e conferência dos dados e documentos apresentados no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC) e dos documentos específicos deste edital (Anexos).

6.1.2 A conferência dos dados e documentos será executada por membros da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e entidades parceiras do 4º Festival Doces Palavras (FDPJ), que não tenham qualquer proposta enviada para este edital, em função da admissibilidade jurídica e financeira da pessoa física e entidade proponente.

6.1.3 A Avaliação Técnica consistirá em análise da proposta cultural (oficina ou espetáculo) enviada no ato da inscrição para a Comissão de Avaliação, formada por pessoas de notório saber nas áreas selecionadas.

6.1.4 A verificação da Habilitação Jurídica dos projetos ocorrerá após a conclusão da etapa 1 deste edital, respeitada a ordem classificatória.

6.1.5 O resultado classificatório da Avaliação Técnica do projeto se fundamentará nos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO	NOTA INTEIRA
RELEVÂNCIA LOCAL	A relevância do tema para a cultura local.	De 05 a 10 pontos
CRIATIVIDADE ORIGINALIDADE	Linguagem inédita e inovadora.	De 05 a 10 pontos
QUALIDADE TÉCNICA	Clareza, estrutura e objetividade do projeto.	De 05 a 10 pontos
DESCENTRALIZAÇÃO	Localização territorial da Entidade Cultural.	De 05 a 10 pontos
TOTAL	-	40 pontos

6.1.6 A Avaliação Técnica classificará as propostas dos projetos considerando o somatório das notas recebidas em cada critério.

6.1.7 As propostas seguirão para a próxima etapa em ordem classificatória.

6.1.8 Em caso de empate, a Comissão de Avaliação levará em consideração, primeiro o critério de "RELEVÂNCIA LOCAL"; segundo, será levado em consideração a nota atribuída ao critério "CRIATIVIDADE E ORIGINALIDADE"; terceiro, a "QUALIDADE TÉCNICA"; quarto, a "DESCENTRALIZAÇÃO".

PARÁGRAFO ÚNICO: Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação resolverá internamente, levando em consideração o histórico do fazedor de cultura ou da entidade cultural, especialmente a sua participação em outras edições do Festival Doces Palavras – FDPJ.

6.3 O resultado convocatório seguirá a ordem classificatória e será publicado no Diário Oficial do município e no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes ([www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)).

6.3.1 Após a publicação do resultado, os representantes e dirigentes classificados serão comunicados por correio eletrônico para a assinatura do contrato, a fim de estabelecer dia e hora para comparecimento perante a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

6.3.2 O proponente ou seu representante legal (devidamente munido de procuração registrada em cartório) que não comparecer para a assinatura do contrato, dentro do dia e horário estabelecidos, será automaticamente desclassificado, independente de justificativa. Neste caso o projeto proposto será substituído, obedecendo a ordem classificatória.

**7 DO CRONOGRAMA DO EDITAL**

INSCRIÇÃO	
Início: 24/08/2021 às 00h	Término: 31/08/2021 às 23h59min
ETAPAS DE SELEÇÃO	
Habilitação Jurídica (etapa 1)	De 01/09/2021 a 02/09/2021
Avaliação Técnica (etapa 2)	De 03/09/2021 a 06/09/2021.
DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	
Resultados serão publicados no Diário Oficial (D.O.) em 09/09/2021	
RECURSO	
10/09/2021	
RESULTADO FINAL	
14/09/2021	

**8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC) é o único instrumento de validação dos dados do proponente, por meio de sua devida homologação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

8.2 O ato de inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem este edital.

8.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica e/ou relacionadas à interpretação deste edital poderão ser obtidas e dirimidas através do e-mail [festivaldocepalavras4@gmail.com](mailto:festivaldocepalavras4@gmail.com)

8.4 A produção do projeto para exibição online deve estar adequada às condições técnicas da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

8.6 A essência do projeto deve ser preservada tal qual o original inscrito.

8.7 Qualquer alteração no projeto original sem a prévia autorização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), implicará no cancelamento da proposta.

8.7.1 As alterações no projeto (Itens 8.6 e 8.7) que tenham relação com o custo não devem incidir em ônus sobre o valor original do recurso financeiro outorgado.

8.8 São de exclusiva responsabilidade do fazedor de cultura e da entidade cultural todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral e conexos), bem como quaisquer outros resultantes da contratação, objeto deste edital, ficando a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima excluída de qualquer responsabilidade.

8.9 Em caso de participação de menores, solicitar o alvará da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso. Este requerimento deverá ser apresentado quando houver menores na proposta, por intermédio de advogado, junto ao Juizado da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, nas hipóteses em que a lei exige disciplina pela autoridade judiciária disciplinar, devendo entregar cópia autenticada do referido alvará ao Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da publicação nas redes, sob pena de cancelamento da proposta selecionada.

8.9.1 Na hipótese de descumprimento do que está escrito no item 8.9, o proponente fica passível de devolução da verba recebida, intervenção legal e medidas cabíveis perante os órgãos referentes, além de sanções de ordem tributária e penal.

8.10 A anulação deste edital, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.11 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste edital desclassificará a proposta em questão, ficando a pessoa física ou entidade cultural passíveis de intervenção legal e medidas cabíveis perante os órgãos referentes, além de sanções de ordem tributária e penal.

8.12 Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) e do 4º Festival Doces Palavras (FDPJ).

8.13 Este edital poderá ser revogado por ato unilateral da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

8.14 O proponente da proposta classificada autoriza a divulgação de imagem, som e trabalhos na mídia para ser usado em materiais de divulgação a serem produzidos. Da mesma forma autoriza o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de qualquer participação de seu fazer cultural no que se refere os itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 deste edital, no âmbito das comunicações públicas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, para fins de formação dos seus acervos e para divulgação atual e/ou futura.

8.16 Quaisquer possíveis conflitos relacionados ao edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do 4º Festival Doces Palavras (FDPJ) e Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

Campos dos Goytacazes - RJ, 20 de agosto de 2021

À Comissão Organizadora do 4º Festival Doces Palavras (FDPJ) e Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

**ANEXOS**

1. Formulário de inscrição e apresentação da proposta de atividade devidamente preenchido e assinado.
2. Autodeclaração de atividades de pertencer a uma entidade artístico-cultural.
3. Autodeclaração de atividades de ser fazedor de cultura.
4. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som
5. Termo de Compromisso de participação.
6. Declaração de não possuir vínculo.

**ANEXOS**

**EDITAL 001/2021 FCJOL/ 4ºFDP!**

**ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATIVIDADE**

Preencha os dados do quadro abaixo com letra de forma:

PROPOSTANTE (pessoa ou entidade que está apresentando a proposta)			
<input type="checkbox"/> Pessoa Física		<input type="checkbox"/> Entidade Cultural sem CNPJ/MEI	
Nome:			
RG:	Órgão expedidor:	CPF:	
Data de nascimento:	Sexo:	Estado Civil:	
Ocupação:			
ENDEREÇO (PESSOA FÍSICA)			
Rua/Avenida:			
Nº	Complemento:		
Bairro:	Distrito:		
Município:			
Telefone:			
E-mail:			
DADOS DO REPRESENTANTE (ENTIDADE)			
Nome do representante:			
Data de nascimento:	Sexo:	Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor:	CPF:	
Ocupação:			
Rua/Avenida:			
Nº	Complemento:		
Bairro:	Distrito:		
Município:			
Telefone:			
E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS:			
A conta bancária tem que estar no nome do responsável pela Entidade Cultural ou da pessoa física proponente.			
Banco	Agência	Nº de Conta	Tipo de conta
PIX:			
TIPO DE PROPOSTA:			
OFICINA DA ARTE DA DOÇARIA CAMPISTA			
<input type="checkbox"/> a Arte da doçaria campista			
<input type="checkbox"/> doces nobres: nozes e amêndoas;			
<input type="checkbox"/> quindim e bolo Amélia;			
<input type="checkbox"/> suspiros e torta de baba de moça com nozes			
<input type="checkbox"/> doce de mamão e churrisco			
OFICINA DE ARTE POPULAR:			
Tipo: _____			
OFICINA LITERÁRIA PARA CRIANÇAS			
<input type="checkbox"/> Contação de histórias			
<input type="checkbox"/> Cantiga de roda			
<input type="checkbox"/> Produção textual			
ESPETÁCULO			
<input type="checkbox"/> dança para adultos			
<input type="checkbox"/> música para adultos			
<input type="checkbox"/> teatro para adultos			
<input type="checkbox"/> música autoral			
PROPOSTA DE ATIVIDADE			
1- Objetivo – o porquê de sua proposta:			
2- Metodologia de sua atividade – como será feita?			
3- Público que deseja alcançar:			
4- Equipe técnica com nomes completos, CPF e função:			
OBSERVAÇÕES:			
Declaro ter lido, estar ciente e de acordo com os termos do EDITAL 001/2021 FCJOL/4º FDP! - bem como com as disposições estabelecidas.			
Campos dos Goytacazes, de _____ de 2021.			
Assinatura do proponente			

**ANEXOS**

**EDITAL 001/2021 FCJOL/ 4ºFDP!**

**ANEXO 2: AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE CULTURAL**

DADOS DO REQUERENTE			
Nome completo do representante ou dirigente:			
Nome do Proponente:			
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:
ENTIDADE CULTURAL:			
ENDEREÇO DA ENTIDADE CULTURAL:			
RUA:	Nº	COMPLEMENTO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO/DISTRITO:	
MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES		ESTADO: RIO DE JANEIRO	

Declaro, para os devidos fins, que a entidade cultural atuou social e/ou profissionalmente nas áreas artística e cultural conforme lista de atividades mais relevantes apresentada a seguir:

TIPO DE ATIVIDADE	LOCAL	MÊS/ANO	OBSERVAÇÃO
FESTIVAL DOCE PALAVRAS – FDP!			

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(a) representante da Entidade Cultural Igual a do documento de identificação

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas. Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(a) representante da Entidade Cultural Igual a do documento de identificação

**EDITAL 001/2021 FCJOL/ 4ºFDP!**

**ANEXO 3: AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DE SER FAZEDOR DE CULTURA**

DADOS DO REQUERENTE			
Nome do Proponente:			
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA DA EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:			
RUA:	Nº	COMPLEMENTO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO/DISTRITO:	
MUNICÍPIO: CAMPOS DOS GOYTACAZES		ESTADO: RIO DE JANEIRO	

Declaro, para os devidos fins, que atuo como \_\_\_\_\_ (ocupação) nas áreas artística e cultural conforme lista de atividades mais relevantes apresentada a seguir:

TIPO DE ATIVIDADE	LOCAL	MÊS/ANO	OBSERVAÇÃO
FESTIVAL DOCE PALAVRAS – FDP!			

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(a) representante da Entidade Cultural Igual a do documento de identificação

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas. Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Campos dos Goytacazes/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(a) representante da Entidade Cultural Igual a do documento de identificação

**EDITAL 001/2021 FCJOL/ 4ºFDP!**

**ANEXO 4: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_, proponente da atividade cultural \_\_\_\_\_ para o 4º Festival Doces Palavras – FDP!, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de Campos dos Goytacazes, RJ, Brasil, AUTORIZO o uso de minha imagem e som em todo e qualquer material entre vídeos, fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do 4º Festival Doces Palavras e da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), conforme Edital 001/2021 que sejam destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e do som acima mencionados em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, programas em canais digitais, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do (a) proponente

**EDITAL 001/2021 FCJOL/ 4ºFDP!**

**ANEXO 5: TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO**

**MODELO 1 – PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, fazedor(a) cultural, brasileiro (a), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Campos dos Goytacazes, DECLARO que me comprometo a participar do 4º Festival Doces Palavras - FDP! – com a atividade cultural \_\_\_\_\_ e afirmo que estou inscrito e devidamente homologado (a) no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC).

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**MODELO 2 – ENTIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, REPRESENTANTE da Entidade cultural \_\_\_\_\_, brasileiro (a), RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Campos dos Goytacazes, declaro que me comprometo a participar do 4º Festival Doces Palavras - FDP! – com a atividade cultural \_\_\_\_\_ e afirmo que estou inscrito e devidamente homologado (a) no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC).

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

**EDITAL 001/2021 FCJOL/ 4ºFDP!**

**ANEXO 6: DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO**

**MODELO 1 – PESSOA FÍSICA**

Eu, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento, \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Campos dos Goytacazes, fazedor (a) de Cultural, DECLARO QUE nossos sócios e membros não possuem vínculo empregatício com a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), e nem pertencem ao quadro de servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado e da União, nos termos do artigo 9.º do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 que veda a participação neste edital de cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, dos representantes e/ou servidores.

Campos dos Goytacazes \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**MODELO 2 – ENTIDADE**

Eu, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento, \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Campos dos Goytacazes,, representante da Entidade Cultural, \_\_\_\_\_ DECLARO QUE nossos sócios e membros não possuem vínculo empregatício com a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), e nem pertencem ao quadro de servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado e da União, nos termos do artigo 9.º do inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 que veda a participação neste edital de cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, dos representantes e/ou servidores.

Campos dos Goytacazes \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

**Previcampos**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 294-2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **MARCOS AURELIO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº: 26525 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de agosto de 2021 (quinta-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.000460-6-PA – **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 23 de Agosto de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 295-2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a). **LUCIA HELENA GONÇALVES GOMES**, matrícula nº: 11961 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de agosto de 2021 (quinta-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.000784-9-PA – **RENOVAÇÃO READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 23 de Agosto de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 296-2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a) **RACHEL MARIA DE LIMA MANHÃES**, matrícula nº: 27550 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de agosto de 2021 (quinta-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.001940-9-PA – **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 23 de Agosto de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 297-2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a) **MARIA ODETE VALENTIM PESSANHA MENDONÇA**, matrícula nº: 19296 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de agosto de 2021 (quinta-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.000783-1-PA – **RENOVAÇÃO READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 23 de Agosto de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 298-2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar o (a) Sr (a) **MÁRCIO ADRIANO DA SILVA**, matrícula nº: 13887 (**JANILCE DA SILVA RANGEL**), para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 26 de agosto de 2021 (quinta-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2019.115.006769-1-PA – **PENSÃO**.

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 23 de Agosto de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 299/2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 26 de Agosto de 2021 (quinta-feira) às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
PATRÍCIA ADRIANA CRUZ BARBOSA OLIVEIRA	19116	AVALIAÇÃO INTERNA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2021.

**MARIO TERRA AREAS FILHO**  
Matrícula: 40.288  
Diretor Presidente - Previcampos  
Portaria Nº: 116/2021



## PORTARIA Nº 34/2021

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes-Previcampos, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o artigo 49, II da Lei Municipal nº 6.786/99;

Considerando a não localização dos servidores inativos através de contato telefônico;

Considerando a necessidade de cumprir determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio;

## RESOLVE:

1º - Convocar os servidores abaixo relacionados para que compareçam no prazo de 72 horas no PREVICAMPOS, localizado na Av. Alberto Torres, 173, Centro, nesta cidade, das 9h às 12h, munidos de todos os documentos pessoais, a seguir:

1. ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO – MAT. 4993;
2. CELICE ABREU DA SILVA MACIEL – MAT. 8747;
3. ELIANA DOS SANTOS COSTA – MAT. 21329;
4. ELOISA CHAGAS LEAL – MAT. 12941;
5. ELOISA MARIA PEREIRA MARTINS CAMPOS – MAT. 2764 E MAT. 28522;
6. HELOIZA QUEIROZ MELLO – MAT. 5019;
7. JOSÉ CLELIO PINTO COELHO – MAT. 6227;
8. JOSÉ RAMOS GLÓRIA – MAT. 6240;
9. MARIA INES AZEVEDO DE OLIVEIRA – MAT. 2590;
10. MARTA SIQUEIRA PESSANHA – MAT. 15599;
11. MARTA VALÉRIA GONÇALVES DA SILVA MOTHÉ – MAT. 9599 E MAT. 34861;
12. RICARDO LUIZ GOMES PASSOS – MAT. 26581;
13. VERA MARIA DOS SANTOS CARVALHO – MAT. 2483 E 14305;

2º - O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará na ciência automática dos servidores inativos elencados.

Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de agosto de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO  
DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVICAMPOS  
Portaria n. 116/2021

## Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2021

## COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2021, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carne, frango, peixe e embutidos para atender as demandas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 09 de setembro de 2021, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2021.

Fábio Domingues Izaías  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

## COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021, com cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios de panificação, para atender as necessidades da Fundação Municipal da Infância e da Juventude do Município de Campos dos Goytacazes/RJ (referente aos itens frustrados do Pregão Presencial SRP nº 001/2021).

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 08 de setembro de 2021, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2021.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais, para estruturação da APAPE - Associação de Pais de Pessoas Especiais, como finalidade de atender a demanda do Convênio nº 887743/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 10 de setembro de 2021.

Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 20 de agosto de 2021.

José Dalton de Souza Pinto Filho  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Municipal de Saúde – Hospital Ferreira Machado, Hospital Geral de Gurus e Unidades Pré-Hospitalares, durante o período de 12 (doze) meses.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 09 de setembro de 2021, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2021.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior  
Pregoeiro

## PORTARIA Nº 44/2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 2021.045.000115-1-PR, Pregão Presencial nº 007/2021, cujo objeto é a Licitação PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE PROSPERIDADE DA SEC. MUN. DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão de Avaliadores da Prova de Conceito, conforme contido no Termo de Referência integrante do aludido processo;

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão com o objetivo de avaliar a Prova de Conceito no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes do Processo nº 2021.045.000115-1-PR, Pregão Presencial nº 007/2021;

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Victor Coutinho Mattos de Souza – Diretor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Saúde – Mat. 40.519;
- II – Alexandre Pereira Lessa – Analista de Sistemas do CIDAC – Mat. 24.305;
- III – Washington Luiz Campos Roberto – Assessor Técnico do CIDAC – Mat. 38.958.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de Agosto de 2021.

Adelsir Barreto Soares  
Secretário Municipal de Saúde



**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021****EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2021, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais cirúrgicos para o castramável, visando atender as necessidades do Programa de Controle de Natalidade do Centro de Controle de Zoonoses pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **15 de setembro de 2021, às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2021.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021****COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2021, com cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 para atender as demandas oriundas da Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes-RJ.** Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **13 de setembro de 2021, às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2021.

**Marcelo Marins Ferreira Monteiro**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021****EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 006/2021, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos de uso veterinário para atender as necessidades do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental "Dr. Arnaldo Rosa Vianna", pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **10 de setembro de 2021, às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2021.

**Fábio Domingues Izaías**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021****EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Aquisição de material e equipamentos de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Centro Administrativo José Alves de Azevedo - CAJAA.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **14 de setembro de 2021, às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2021.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
- Pregoeiro -

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 014/2021****COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2021, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de material de expediente/escritório em geral (bloco de anotação, borracha, caneta, clips, grameador, pasta ofício, etc.) para atender as necessidades dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ.**

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **09 de setembro de 2021, às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 23 de agosto de 2021.

**José Dalton de Souza Pinto Filho**  
- Pregoeiro -



Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES**

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

**OUIDORIA**

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SIC**

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)